

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 18 de Junho de 1971
ass) Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal

* Eu, Dutra, nesta data registrei.

Lei nº 799

de 18 de Junho de 1971

Dispõe de crédito especial de Cr\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta cruzeiros), para assistência ao Posto de Saúde e Higiene.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade um crédito especial de Cr\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta cruzeiros), para assistência ao Posto de Saúde e Higiene.

Artigo 2º - O crédito especial previsto no artigo 1º terá a seguinte destinação:

3.000-71 - Assistência ao Posto de Saúde

3.111-71 - Pessoal - vencimentos a servente, Porteiro, Contínuo do Posto de Saúde Local Cr\$ 1.200,00

3.130-71 - Serviços de Terceiros - Pelo aluguel do prédio provisório, referente aos meses de Janeiro, fevereiro e março a Cr\$ 150,00 por mês
Cr\$ 450,00

Pr

3.000-71 - Higiene

3.190-71 - Serviços de Terceiros - 1971

Serviços Profissionais prestados pe-
los médicos em fornecer atestados
médicos de sanidade aos usuários
das piscinas públicas e outros

R\$ 14.400,00

Artigo 3º. A cobertura do presen-
te crédito especial será feita com o excesso
de arrecadação previsto no presente exercício.

Artigo 4º. A presente Lei, entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 18 de Junho
de 1971.

a) Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito
Municipal x

Eu, Putray, nesta data registrei.

Lei nº 740

De 18 de Junho de 1971

Abre na Divisão da Contabilidade
de um crédito especial de R\$
14.200,00.

Para saber que a Câmara Municipal
de Olândia aprovou e eu Sr. Alcides da
Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, pro-
mulgo a presente Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão da
Contabilidade da Prefeitura, um crédito